

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Concede o Prêmio Líder Comunitário ao Senhor  
“Samuel Alves Xavier”.

***A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:***

**Art. 1º** Fica concedido o Prêmio Líder Comunitário ao Senhor “**Samuel Alves Xavier**” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nascido em 14/06/1964, Samuel Alves Xavier, ainda jovem se mudou para a cidade de Cuiabá, onde estudou na escola EMEB Professora Maria Dimpina Lobo Duarte, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa. Na sequência estudou também na Escola Estadual EEDIEB Professor Antônio Cesário de Figueiredo Neto no bairro bandeirantes onde teve a oportunidade de concluir o ensino médio.

Ainda jovem começou a trabalhar para auxiliar financeiramente sua família, com destaque ao período que trabalhou como técnico mecânico na empresa Sistem Freio Comércio LTDA, de 1994 a 2010. Na sequência, trabalhou também na empresa Equipamentos Rodoviários LTDA como mecânico e eletricista, no período de 2012 a 2015.

Nesse sentido, cabe ressaltar ainda que ao longo de sua vida realizou diversos cursos para se capacitar, como: Freios Knorr, Cuiabá do curso de sistemas de freio ar puro; SKF Comercial LTDA Tecnologia de rolamentos; SESI Curso Capacitação de Membros da CIPA e SESI Curso Capacitação NR 10.

Na seara política e comunitária, Samuel Xavier desempenha trabalhos há mais de 15 anos na região do Jardim Industriário I, tendo sido Presidente do Bairro por dois mandatos e mesmo após este período de presidência, Samuel continua trabalhando diariamente nesta região, cobrando condições melhores, principalmente na área comunitária do Bairro e na UBS do Jardim Industriário I e II, visto que é o ambiente que garante o primeiro atendimento da saúde da população.

**JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente



projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

*§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:*

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*

Além disso, a presente proposição cumpre o estabelecido pela Resolução nº 11, de 25 de setembro de 2018, a qual Institui no município de Cuiabá o Prêmio Líder Comunitário e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 2º. **In Verbis:**

*“Art. 2º A proposição da honraria ocorrerá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência do homenageado e breve histórico descrevendo os trabalhos exercidos na comunidade, sendo facultado a cada Vereador propor a concessão de até 04 (quatro) homenageados.”*

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 7 de novembro de 2023

**Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL**

**Vereador(a)**

